

Aviso
Contratação Temporária

O Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de pessoal docente, nas unidades escolares da Rede Pública Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 10.954 de 17/09/1993, atualizada pelas Leis n.º 11.216 de 20/06/1995, n.º 11.736 de 30/12/1999 e Artigo 37 da Lei Complementar n.º. 49 de 31/01/2003, regulamentadas pelo Decreto n.º 27.557 de 20/ 01 / 2005, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, com vistas a contratação, em caráter temporário, com prazo de vinte e quatro (24) meses, prorrogável por igual período, para assumirem exercício de docência, como segue:

no Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Ensino Médio e Ensino Médio de Formação Técnica, para o Interior;

no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, Ensino Médio e Ensino Médio de Formação Técnica, para o Recife e Região Metropolitana.

1. DAS VAGAS:

Estão sendo oferecidas pelas Gerências Regionais de Educação – GERE vagas em diversas áreas de ensino, conforme descrição abaixo:

POLIVALENTE/PORTUGUÊS/ INGLÊS/ ESPANHOL/ FRANCÊS/ MATEMÁTICA/ BIOLOGIA/ CIÊNCIAS/ FÍSICA/ QUÍMICA/ HISTÓRIA/ GEOGRAFIA/ EDUCAÇÃO FÍSICA/ ARTES/ DESENHO GEOMÉTRICO/ FILOSOFIA/ SOCIOLOGIA/ MÚSICA/ DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS/ INFORMÁTICA/ DESENHO GEOMÉTRICO/ PSICOLOGIA.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período: 24/01/2005 a 28/ 01/ 2005

2.2. Horário: 08:00h as 12:00h

13:00h as 17:00h.

2.3. Locais:

2.3.1. Sede das Gerências Regionais de Educação - GERE (Recife e Região Metropolitana).

2.3.2. Sede das Gerências Regionais de Educação - GERE (Interior).

2.4. Inscrições: Deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou procurador.

2.5. Documentação: Os candidatos deverão apresentar-se nos locais de inscrição munidos do original e cópia da Cédula de Identidade, CPF, Histórico Escolar, comprovante da conclusão do curso de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3, abaixo, e de experiência em regência (caso possua).

3. DOS REQUISITOS:

Poderão candidatar-se:

Portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou com Formação de Nível Médio em Magistério, se candidato a contrato temporário de Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries;

Portador de Licenciatura Plena e Profissional de Nível Superior, nas diversas áreas do currículo escolar, se candidato a contrato temporário de Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries ou do Ensino Médio;

Portador de Curso Técnico de Nível Médio, com experiência comprovada de pelo menos 01 (um) ano na função de professor, se candidato ao contrato temporário de Professor de disciplinas de Formação Técnica;

DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção dos candidatos será feita mediante análise do Histórico Escolar, classificando por ordem

decrecente, a partir das médias obtidas na disciplina específica para a qual estão inscritos.

4.2 No caso de haver empate na classificação, será dada prioridade:

- a) Professor com Curso de Especialização ou Pós-Graduação, na área correlata à disciplina à qual se candidatou;
- b) Professor com maior tempo de experiência no Magistério, devidamente comprovada;
- c) Professor do quadro permanente de magistério da Rede Estadual de Ensino;
- d) Professor recém formado que esteja ingressando no mercado de trabalho.

5. DOS SELECIONADOS:

5.1. Os professores selecionados farão jus a:

5.1.1. Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries terá remuneração de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por uma hora aula, quando portador de nível superior, e de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por uma hora aula, quando portador de nível médio, com carga horária máxima de 150 horas aula mensais;

5.1.2. Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio, portador de curso superior, terá remuneração de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por hora aula, com carga horária mínima de 150 horas aula mensais;

5.1.3. Professor do Ensino Médio de Formação Técnica, com formação de nível médio, terá remuneração de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por hora aula, com carga horária mínima de 150 horas aula mensais;

5.1.4. Os selecionados terão seu desempenho avaliado ao término de cada período letivo.

6. DOS RESULTADOS:

6.1 As Gerências Regionais de Educação - GERE (Recife e Região Metropolitana) e as Gerências Regionais de Educação – GERE (Interior) afixarão em suas sedes no dia 11/ 02/ 05, a relação dos profissionais selecionados, em ordem decrescente de classificação.

6.2 A Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas - SUDEP, publicará o resultado da seleção em Diário Oficial.

6.3 As Gerências Regionais de Educação - GERE poderão, após seleção, remanejar os selecionados, conforme com as necessidades das escolas estaduais, se acordado pela SUDEP e SEGR, ou seja, Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Secretaria Executiva de Gestão da Rede.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Somente será considerada a inscrição de candidato maior de 18 anos. O selecionado não poderá ser

contratado com carga horária acima de 200 horas aula mensais.

7.2 No ato da contratação, deverá ser apresentado ATESTADO MÉDICO.

7.3 A inexatidão das informações ou irregularidade na documentação, verificadas em qualquer tempo, eliminará o

candidato tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.4 Os casos omissos serão decididos, conjuntamente, pela Secretaria de Administração e Reforma do Estado –

SARE e pela Secretaria de Educação e Cultura.

Recife, 21 de janeiro de 2005

Celecina de Sousa Pontual

Secretário de Educação e Cultura em exercício